

## RECOMENDAÇÃO TRT13 SCR Nº 009/2023

João Pessoa, 21 de setembro de 2023

Revogar a RECOMENDAÇÃO TRT13  
SCR Nº 002/2022

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região;

**CONSIDERANDO** que a partir da versão 2.8 (Imbiruçu) do PJe-JT, caso seja admitido recurso ordinário e determinado o ajuizamento de ação “recurso de julgamento parcial”, a Vara do Trabalho deve proferir uma decisão com o movimento: “Determinada a autuação de Recurso de Julgamento Parcial (50141)”, estando o referido movimento disponível na árvore de movimentos do ícone Decisão Geral ou minuta de Decisão de Admissibilidade de Recurso;

**CONSIDERANDO** que o *chip* vermelho “Remeter recurso” é excluído automaticamente pelo movimento “50141 - Determinada a autuação de Recurso de Julgamento Parcial”;

**CONSIDERANDO** a solução acima relatada, é desnecessário o procedimento previsto na Recomendação TRT13 SCR nº 002/2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a [RECOMENDAÇÃO TRT13 SCR Nº 002/2022](#).

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT-Adm.

(assinado eletronicamente)

**MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora